



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2018

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ROSÁRIO DO CATETE E A
EMPRESA 3TECNOS COMERCIAL LTDA
- ME.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa
jurídica de direito público, CNPJ nº 13.363.841/0001-05, com sede na Praça
Dr. Edelzio Vieira de Melo, 443, Centro, Rosário do Catete/SE, CEP: 49760-
000, neste ato representado por seu titular, a **PRESIDENTE AMÉLIA
CORREIA DE RESENDE NETA PASSOS**, e a empresa **BELTRAN
CONTABILIDADE LTDA - ME**, empresa sediada na Rua Manoel Leonidas
Bomfim, nº 388, Bairro Centro, CEP nº 49600-00, inscrita no CNPJ sob o
n.º 01.733.730/0001-64, neste representado por seu Sócio o Sr. **ANTONIO
BELTRAN DOS SANTOS**, brasileiro, casado, brasileiro, portador do CPF
nº 073.317.975-49, residente na Rua Manoel Leonidas Bomfim, nº 388,
Bairro Centro, CEP nº 49600-00, de acordo com a representação legal
que lhe é outorgada. Os CONTRATANTES têm entre si justos e
avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **02/2018**,
sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 e às seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem objeto a **SUPRESSÃO** de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor do contrato firmado entre as partes em 02 de Janeiro de 2018 nos termos previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 O Valor mensal do contrato, após a supressão, é **R\$ 3.375,00** (três mil trezentos e setenta e cinco), totalizando o valor **global de 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 25% (vinte e cinco) por centos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 05 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do representa legal da Câmara Municipal de Rosário do Catete – Se, a Sr.^a Amélia C. de Resende Passos mediante Comunicado Interno nº 08/2018, e encontra ampara legal no artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Cidade de Carmópolis/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

5.2 E, para finalizar e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Rosário do Catete (SE), 02 de Maio de 2018.

Amélia Correia de Resende Neta Passos
AMÉLIA CORREIA DE RESENDE NETA PASSOS
CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**ANTONIO BELTRAN DOS SANTOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ *J. S.*

_____ *João dos S. Meira Silva*